ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2017

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.724.729/0001-61 e Inscrição Estadual n° 10344769-5, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves Esquina com Alameda Maria Verano nº 435 – Qd 14 Lt 20, Lot Faicalville II, na Cidade de GOIÂNIA/GO neste ato Representada pelo Proprietário CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA portador do CPF 394.522.801-82 e R.G. 4.432.702 SSP/GO, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLÓGICOS, MATERIAL ESPORTIVO PARA ACADEMIAS DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
253	4	FR	LUGOL FORTE 2% FRASCO 500ML	NEWPROV	33,00	132,00
254	6	FR	CORANTE VIOLETA GENCIANA, 500 ML	NEWPROV	17,68	106,08
273	10	UN	ASO REAGENTE LATEX 1 X 2 ML	EBRAM	55,00	550,00
290	10	FR	SORO MONO - ESPECIFICO IGG COOMBS, 10ML (IMUNOHEMATOLOGIA)	PROTHEMO	25,00	250,00
300	5	UN	ALCOOL METILICO 1000 ML	NEON	32,15	160,75
314	5	PC	SWAB ESTERIL PCT COM 100 UNID.	CRAL	10,08	50,40
321	10	UN	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL - 15 LITROS - PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS BIOLÓGICOS, VACINAS, MEDICAMENTOS, AMOSTRA PARA ANÁLISES CLÍNICAS, HOMOCOMPONENTES, ALIMENTOS, MATERIAIS E PRODUTOS SENSÍVEIS ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA.	SIEGER	330,00	3.300,00
338	2	UN	COLAR CERVICAL PHILADELFIA COM ORIFÍCIO - CONFECCIONADO EM 100% PPLIFORMIO, SUPORTE PARA MANDÍBULA (QUEIXO) E OCCIPITAL EM PLÁSTICO RÍGIDO. PERFURADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO. FECHO COM VELCRO. LAVÁVEL. TAMANHOS: P	ORTOCENTER	96,00	192,00
339	2	UN	COLAR CERVICAL PHILADELFIA COM ORIFÍCIO - CONFECCIONADO EM 100% PPLIFORMIO, SUPORTE PARA MANDÍBULA (QUEIXO) E OCCIPITAL EM PLÁSTICO RÍGIDO. PERFURADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO. FECHO COM VELCRO. LAVÁVEL. TAMANHOS: PP	ORTOCENTER	115,00	230,00

342	15	PA	ELETRODO MULTIFUNÇÃO - PÁ DO DEA ADULTO - ELETRODO PARA ESTIMULAÇÃO/DESFIBRILAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLÍMERO SÓLIDO, GEL ADESIVO E ELEMENTO CONDUTIVO EM ESTANHO . EMBALADO EM LÂMINA MULTI CAMADA, COM PRÉ-CONEXÃO DO ELETRODO SEM VIOLAÇÃO DA EMBALAGEM. DEVE POSSUIR SENSOR DE RCP QUE INFORMA A PROFUNDIDADE E FREQÜÊNCIA DURANTE A RCP E DESENHO DO CORRETO POSICIONAMENTO NO PACIENTE, NA EMBALAGEM E NO ELETRODO. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES PARA USO ADULTO ORIGINAL PARA USO EM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO MARCA MODELO LIFE 400 FUTURA E NO CARDIOVERSOR BIFÁSICO – MODELO LIFE 400 PLUS FUTURA, MARCA CMOS DRAKE. COMPRIMENTO DO CABO DE CONEXÃO MÍNIMO DE 120 CM. ELETRODO DO ÁPICE E ESTERNO COM ÁREA TOTAL MÍNIMA DE 165CM2. EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, LOTE CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE PERTINENTE AO PRODUTO. RESISTENTE A TEMPERATURAS AMBIENTE DE 0 A 50°C.	CMOS DRAKE	420,00	6.300,00

345	3	UN	PRANCHA LONGA PLÁSTICA POLIETILENO COM CINTOS - ALTURA MÁXIMA 65 MM 2.5 IN CAPACIDADE DE CARGA 180 KG 396.8 LBSCOMPRIMENTO TOTAL 1830 MM 72 INCOMPRIMENTO TOTAL 1830 MM 72 INLARGURA ABERTA 440 MM 17.3 INLARGURA ABERTA 440 MM 17.3 INPESO LIQUIDO 6.5 KG 14.3 LBSVOLUME 0,07 M³PRODUZIDA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOSA PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO POSSUI ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA UTILIZAÇÃO DO CINTO ARANHA, IMOBILIZADORES DE CABEÇA (COXINS) COMO ACESSÓRIOS E PODE SER TRANSPORTADA SOBRE QUALQUER MACA.	ORTOCENTER	464,00	1.392,00
355	30	PC	DESINCRUSTANTE EM PÓ A BASE DE FÓSFATO TRISSÓDICO PARA DESINCROSTAÇÃO EM ARTIGOS DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, RECIPIENTE COM 1 KG, APRESENTAR: FABRICAÇÃO VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	CINORD	33,00	990,00
375	50	UN	APARELHO DE PRESSÃO OBESO-NYLON MARCA REFERÊNCIA VELCRO PRETO - PARA A MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC (CIRCUNFERÊNCIA DE 35 ATÉ 51 CM) BRAÇADEIRA GRANDE EM NYLON COM FECHO DE VELCRO NA COR AZUL MARINHO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 MANÔMETRO 0 - 300 MMHG 01 BRAÇADEIRA 01 VÁLVULA DE DEFLAÇÃO 01 PERA 01 ESTOJO PARA VIAGEM. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO GARANTIA DE 01 ANO.	PREMIUM	80,88	4.044,00

380	10	UN	CANULA DE GUEDEL NR 0 - OROFARÍNGEA, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, INCOLOR, INODORA, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS A FINALIDADE, COM PROTETOR INTERNO DE PLÁSTICO INQUEBRÁVEL (MACROLON), COM ORIFÍCIO CENTRAL QUE POSSIBILITE A ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, REFORÇO INTERNO A FIM DE EVITAR O COLAMENTO SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, COM A COR DE IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO, COM EXTREMIDADES DISTAL DOTADA DE FALANGE NA QUAL DEVE ESTAR GRAVADO O CALIBRE DA CÂNULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO A ALTAS TEMPERATURAS, NÚMERO 0. COM REGISTRO NA ANVISA E BPF	ADVANTIVE	2,40	24,00
381	10	UN	CANULA DE GUEDEL NR 1 - OROFARÍNGEA, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, INCOLOR, INODORA, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS A FINALIDADE, COM PROTETOR INTERNO DE PLÁSTICO INQUEBRÁVEL (MACROLON), COM ORIFÍCIO CENTRAL QUE POSSIBILITE A ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, REFORÇO INTERNO A FIM DE EVITAR O COLAMENTO SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, COM A COR DE IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO, COM EXTREMIDADES DISTAL DOTADA DE FALANGE NA QUAL DEVE ESTAR GRAVADO O CALIBRE DA CÂNULA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO A ALTAS TEMPERATURAS, NÚMERO 0. COM REGISTRO NA ANVISA E BPF	ADVANTIVE	2,40	24,00

435	5	UN	MASCARA LARÍNGEA Nº 03 - (30-50KG) EM PVC, DESCARTÁVEL, PARA USO EM VIAS AÉREAS DIFÍCEIS E EMERGÊNCIAS, COM TUBO RÍGIDO COM MANOPLA E BARRA ELEVADORA, NUMERO 03 PARA PESO DO PACIENTE 30 - 50 KG QUE PERMITEM A PASSAGEM DE TUBOS 6 MM A 7,5MM, CUFF ANATÔMICO, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	MEDTECH	82,00	410,00
436	5	UN	MASCARA LARINGEA Nº 4 - (50KG A 70KG) EM PVC, DESCARTÁVEL, COM TUBO DE DRENAGEM GÁSTRICO INTEGRADO COM BARRA DE FIXAÇÃO, COM PROTETOR DE MORDEDURA, NUMERO 14-16 FR MARCAÇÕES DE TAMANHO Nº 04 PARA PESO DO PACIENTE 50-70 KG COM CONECTOR DE 15 MM FIXO, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	MEDTECH	82,00	410,00

437	5	UN	MASCARA LARINGEA Nº 5 - (70KG A 100KG) "DESCARTÁVEL" MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL PARA ACESSO SUPRA-GLÓTICO ÀS VIAS AÉREAS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PRÉ-CURVADA PARA PERMITIR INSERÇÃO COM UMA DAS MÃOS E SEM NECESSIDADE DEDISPOSITIVOS DE INTRODUÇÃO E/OU VISUALIZAÇÃO PROTETOR ANTE-MORDEDURA PRESENÇA DE DUPLO LÚMEN, QUE PERMITA PROCEDIMENTOS DE VENTILAÇÃO SEM VAZAMENTOS E ACESSO GÁSTRICO PARA PASSAGEM DE SONDA NASO-GÁSTRICA CUFF DE VEDAÇÃO ANATÔMICO COM VÁLVULA E LINHA DE INSUFLAÇÃO SEPARADA DO TUBO BARRASDE PROTEÇÃO CONTRA OBSTRUÇÃO DA EPIGLOTE CONECTOR PADRÃO DE 15MM IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO GRAVADA NO TUBO E VISÍVEL EM PVC ATÓXICO ISENTA DELÁTEX ESTERILIZADAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	MEDTECH	90,00	450,00
438	5	UN	MASCARA LARÍNGEA Nº1,5 (5KG A 10KG) "DESCARTÁVEL", EM PVC TRANSPARENTE, LIVRE DE LÁTEX, COM TUBO LISO E FLEXÍVEL COM INDICAÇÃO DE PESO DO PACIENTE, TAMANHO E VOLUME DE PREENCHIMENTO DO CUFF, DESTACADOS COM TINTA INDELÉVEL NA PARTE PROXIMAL DA MASCARA. VIA DE INFLAR PROXIMAL INSERIDA PARALELAMENTE A PAREDE DO TUBO, COM CUFF DE BAIXA FRICÇÃO, FLEXÍVEL E SUAVE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL EM OXIDO DE ETILENO	MEDTECH	82,00	410,00

451	60	UN	SONDA FOLEY N° 08 C/ 2 VIAS - EM LÁTEX NATURAL APIROGÊNICO, SILICONIZADO, ATÓXICO, ESTÉRIL, COM PONTA REFORÇADA ATRAUMÁTICA, CONTENDO 02 VIAS. BALÃO COM CAPACIDADE PARA 05 ML. DUPLA EMBALAGEM, SENDO A EXTERNA TIPO BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO ATÓXICO. COM REGISTRO NO MS/ ANVISA E BPF	ADVANTIVE	4,02	241,20
478	1	UN	TELA INTENSIFICADORA ECRAN 18X24CM BASE VERDE	KONEX	500,00	500,00
479	1	UN	TELA INTENSIFICADORA ECRAN 24X30CM BASE VERDE	KONEX	750,00	750,00
481	1	UN	TELA INTENSIFICADORA ECRAN 35X35CM BASE VERDE	KONEX	1.299,99	1.299,99
487	2	UN	AVENTAL DE PROTEÇÃO PLUMBÍFERO CHUMBO 100X60CM/0,5MMPB	KONEX	989,20	1.978,40
551	20	UN	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, APLICAÇÃO ADULTO, MATERIAL AUSCULTADOR AÇOINOXIDÁVEL, MATERIAL CONDUTO SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANEL BORRACHA E HASTE REDONDA	PREMIUM	15,25	305,00

578	70	UN	MASCARA N95 (BICO DE PATO) - PEÇA FACIAL FILTRANTE COM VÁLVULA: MÁSCARA PARA PROTEÇÃO, CAPAZ DE FILTRAR PARTÍCULAS DE NO MÍNIMO 0,3 MÍCRON, COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA DE 99% E COM BARREIRA CONTRA FLUIDOS. DEVE SER RÍGIDA, CONSTITUÍDA POR UMA CONCHA INTERNA DE SUSTENTAÇÃO COMPOSTA DE NÃO TECIDO BRANCO MOLDADO EM FIBRAS SINTÉTICAS POR UM PROCESSO SEM RESINA. SOBRE ESTA CONCHA É MONTADO O MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR MICROFIBRAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE. A PARTE EXTERNA DO RESPIRADOR É COMPOSTA POR NÃO TECIDO TRATADO COM MATERIAL PARA NÃO ABSORÇÃO DE FLUIDOS, QUE PROTEGE O MEIO FILTRANTE EVITANDO O DESPRENDIMENTO DAS FIBRAS. SUAS PARTES DEVEM SER INCORPORADAS POR UM SISTEMA DE SOLDAGEM ELETRÔNICA. NESTE CONJUNTO É FIXADA UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO QUE GARANTE MAIOR CONFORTO PARA O USUÁRIO, PERMITINDO A ELIMINAÇÃO DO AR. DEVE POSSUIR DUAS BANDAS DE ELÁSTICO, UMA TIRA DE ESPUMA E UM GRAMPO DE AJUSTE NASAL , NECESSÁRIO PARA MANTER O RESPIRADOR FIRME E AJUSTADO À FACE DO USUÁRIO.	DESCARPACK	3,52	246,40
630	10	UN	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, APLICAÇÃO PEDIÁTRICO, MATERIAL AUSCULTADOR AÇOINOXIDÁVEL, MATERIAL CONDUTO SILICONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANEL BORRACHA E HASTE REDONDA	PREMIUM	15,25	152,50
TOTAL DO CREDOR						**24.898,72**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega
Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Matupá, localizado na Av. Sebastião Alves Junior s/n – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:
5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;
5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (Oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:
Os dados bancários para pagamento são MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – EPP.
Banco Itaú Ag. Nº 4308 Conta corrente nº 00186-8

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0021.2041 – Aquisição de Medicamentos Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Manutenção e Encargos das USFs – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2032 – Manutenção do Programa Saude Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0021.2040 – Manutenção das Atividades da Assist. Farmac. Com Fornec. De Medicamentos, Insumos para Atenção Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Hospital Municipal – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Unidades de Saúde da Família – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.1057 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para CRDO – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 08/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.
III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 03 de janeiro de 2017.

Município de Matupá
VALTER MIOTTO FERREIRA
Contratante

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – EPP
CNPJ sob o nº. 04.724.729/0001-61 e Inscrição Estadual n° 10344769-5
Proprietário CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA
CPF 394.522.801-82 e R.G. 4.432.702 SSP/GO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
PREGOEIRA OFICIAL

VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DO SANTOS
EQUIPE DE APOIO

IVAINE MOLINA
EQUIPE DE APOIO

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES
EQUIPE DE APOIO

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRONICO 08/2016
ORDEM DE ENTREGA

Tem por finalidade o presente expediente determinar a licitante **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.724.729/0001-61 e Inscrição Estadual n° 10344769-5, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves Esquina com Alameda Maria Verano nº 435 – Qd 14 Lt 20, Lot Faicalville II, na Cidade de GOIÂNIA/GO neste ato Representada pelo Proprietário CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA portador do CPF 394.522.801-82 e R.G. 4.432.702 SSP/GO, a entrega dos produtos solicitados no Pregão Eletrônico - SRP 08/2016, conforme o abaixo exposto.

OBJETO: **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLÓGICOS, MATERIAL ESPORTIVO PARA ACADEMIAS DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital do respectivo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2016.**

Do Valor: Pelos produtos a serem entregues pelo licitante será pago o valor de **R$ 24.898,72.**

Do prazo de início e término das entregas: Conforme estipulado na Ata de Registro de Preço.

Da Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme acordado na Ata de Registro de Preço.

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0021.2041 – Aquisição de Medicamentos Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Manutenção e Encargos das USFs – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2032 – Manutenção do Programa Saude Bucal – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0021.2040 – Manutenção das Atividades da Assist. Farmac. Com Fornec. De Medicamentos, Insumos para Atenção Ambulatorial e Hospitalar – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo
Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Hospital Municipal – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Unidades de Saúde da Família – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes
Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.1057 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para CRDO – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes

Matupá - MT, 03 de janeiro de 2017.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Contratante

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – EPP
CNPJ sob o nº. 04.724.729/0001-61 e Inscrição Estadual n° 10344769-5
Proprietário CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA
CPF 394.522.801-82 e R.G. 4.432.702 SSP/GO
CONTRATADO
Recebido em ___/___/_____.